



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
DEPARTAMENTO CONTROLE INTERNO

PARECER CONTROLE INTERNO Nº 005/2023PREG-DCI/CMEC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9.2023-003 CMEC

REQUISITANTE: Câmara Municipal de Eldorado do Carajás

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 9.2023-003 CMEC

OBJETO: Eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Eldorado do Carajás/PA.

VOLUME (S): 02 (dois).

1. DA ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seus arts. 31, 70 e 74, estabelece as finalidades e competências do sistema de Controle Interno na Administração Pública Municipal. Para atuar junto as necessidades e assegurar aos gestores o cumprimento das leis, normas e políticas vigentes, através do estabelecimento de mecanismos de controle que possibilitem informações à sociedade, impedindo a ocorrência de fraudes e desperdícios, servindo de instrumento que visa garantir a efetividade, a produtividade, a economicidade e a rapidez na prestação do serviço público.

O Controle Interno é fundamental para se atingir resultados favoráveis em qualquer organização. Na gestão pública os mecanismos de controle existentes previnem o erro, a fraude e o desperdício, trazendo benefícios à população. Além da aplicação da Constituição Federal, adota-se a orientação das melhores práticas, implicando, igualmente, na sua absoluta adequação às normas legais, sendo que são atendidas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 10.024/2019, subsidiariamente Lei Federal nº 8.666/93, e demais



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
DEPARTAMENTO CONTROLE INTERNO

legislações pertinentes correlatas que estabelecem normas cogentes de Direito Público. Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que esta Unidade do Controle Interno está se manifestando no sentido de, à vista das circunstâncias próprias de cada processo licitatório e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão inexoravelmente apontadas em Auditoria Própria.

2. RELATÓRIO

Veio ao conhecimento desta Unidade do Controle Interno o processo de licitação acerca do Pregão Eletrônico Nº 9.2023-003 CMEC, que pede análise, parecer legal e pertinência quanto aos ditames legais, na fase interna e externa do procedimento licitatório, e dos atos realizados pelo Pregoeiro e equipe de Apoio da Comissão de Licitação, que versa sobre "EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS/PA."

Esta Controladoria Interna adota como relatório o Parecer Jurídico, acostado aos autos, onde ficou justificado de forma clara, e legal a possibilidade jurídica, opinando assim de forma FAVORÁVEL pelo prosseguimento do processo licitatório.

3. DA MODALIDADE ADOTADA E ANÁLISE PROCEDIMENTAL

A Modalidade adotada no processo licitatório foi à modalidade PREGÃO



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE EL DORADO DO CARAJÁS
DEPARTAMENTO CONTROLE INTERNO

ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS, utilizando como critério de julgamento "Menor Preço por Lote", com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.746/2012, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Federal nº 8.538/2015, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº. 123/2006, e demais Legislações em vigor.

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verifica-se que constam:

- Solicitação de viabilização de contratação de empresa para fornecimento de Gêneros de Alimentação para atender a demanda da Câmara Municipal de Eldorado do Carajás, conforme o Ofício nº 089/2023/GP/CMEC;
- Justificativa do GP/CMEC para a contratação de empresa para fornecimento de Gêneros de Alimentação para atender a demanda da Câmara Municipal de Eldorado do Carajás;
- Termo de referência;
- Solicitação de Cotação de preços, conforme Ofício Circular nº 013/2023/CMEC/DEAD/DC;
- Três cotações de preços (M R SANDES LTDA, SUPERMECADO GRIFE DA CARNE EIRELI & NOVA VIDA SUPERMECADOS LTDA);
- Despacho do Departamento Administrativo ao Departamento Financeiro com cotações de preços, mapa de cotação de preços – preço médio, resumo de cotação de preços – menor valor, e resumo de cotação de preços – valor médio, para a indicação da existência de créditos orçamentários para solver a referida contratação;
- Despacho do Departamento Financeiro ao Gestor do Órgão competente informando haver previsão de dotação orçamentária;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE EL DORADO DO CARAJÁS
DEPARTAMENTO CONTROLE INTERNO

- Declaração de adequação Orçamentária e Financeira;
- Autorização de abertura do Processo Licitatório;
- Termo de Autuação do processo licitatório;
- Portaria de Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, conforme Portaria nº 050/2023-GP/CMEC;
- Despacho do Departamento de Licitação à Assessoria Jurídica encaminhando a Minuta do Edital e seus anexos para análise e respectivo parecer;
- Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica manifestando-se FAVORÁVEL a realização do certame;
- Edital Pregão Eletrônico PE Nº 9/2023-003-CMEC e seus anexos;
- Publicações do Edital no Diário Oficial da União – D.O.U., FAMEP e Portal TCM/PA;
- Extrato de Publicação do Edital no Portal de Compras Públicas (Dados do Processo);
- Relatório de Itens Cadastrados;
- Ata de Propostas;
- Documentos de Habilitação (NOVA VIDA SUPERMECADOS LTDA & M R SANDES LTDA);
- Proposta Comercial de Preços (NOVA VIDA SUPERMECADOS LTDA & M R SANDES LTDA);
- Ata Parcial de Realização de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 9/2023-003 CMEC;
- Ranking do Processo datado do dia 04/09/2023;
- Termo dos vencedores do processo datado do dia 04/09/2023;
- Documentos da empresa (NOVA VIDA SUPERMECADOS LTDA & M R SANDES LTDA);
- Relatório de Proposta Comercial Definitiva datado do dia 04/09/2023;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
DEPARTAMENTO CONTROLE INTERNO

- Ata Final datada do dia 04/09/2023;
- Termo de Adjucação datado do dia 04/09/2023;

4. DO JULGAMENTO

Esta Unidade do Controle Interno, está manifestando-se à vista das circunstâncias próprias do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2023-003 CMEC, e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida a título de orientação e assessoramento.

Dessa forma, em análise detalhada dos atos procedimentais realizados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio da Comissão de Licitação, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi levantada, e a segregação de função foi cumprida de acordo com a legislação vigente.

No que tange o processo licitatório, nota-se plausível justificativa para realização da despesa, bem como, os procedimentos legais foram adotados na fase interna e externa da licitação, comprovando não haver irregularidades ou vícios no processo licitatório, os preços em questão estão de acordo as pesquisas de mercado, e os documentos de habilitação estão regularmente adequados às exigências do Edital.

5. CONCLUSÃO

Face ao exposto, presente os requisitos indispensáveis à realização do Processo Licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2023-003 CMEC, RATIFICO, para os fins de mister, o procedimento licitatório sub examine de nº 005/2023PREG-DCI/CMEC.

Desta feita, atendidos todos os requisitos legais, esta Unidade de Controle Interno, RECOMENDA o prosseguimento do presente certame para fins da realização



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
DEPARTAMENTO CONTROLE INTERNO

das demais fases, observando-se as disposições legais atinentes as normas vigentes, inclusive juntar ao processo novas certidões com prazos válidos da Empresa vencedora do certame, e a observância e à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e portal dos jurisdicionados do TCM/PA.

Em considerações finais, faz saber que, a geração de despesas é de inteira responsabilidade do ordenador de despesas eximindo qualquer culpa ou dolo por parte do Controlador desta Casa de Leis.

É O PARECER, (06 laudas).

Eldorado do Carajás – PA, 05 de setembro de 2023.

Bruno da Silva Brito
Controlador Interno
Portaria nº 001/2023 - GP/CMEC